



PARECER ÚNICO Nº 137/2015		Protocolo SIAM nº 1101656 /2015	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00217/1996/005/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação - REVLO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves	00217/1996/004/2002	Revalidação concedida
Outorga- Captação de água subterrânea	02021/2005	Outorga renovada
Outorga – Captação de água subterrânea	09312/2010	Outorga deferida
CAR – Cadastro Ambiental Rural	Nº do registro: 93096	Registrado em 19/02/2015

EMPREENDEDOR: Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.	CNPJ: 60.689.346/0001-70	
EMPREENDIMENTO: Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.	CNPJ: 08.870.769/0001-72	
MUNICÍPIO: Juatuba/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y -19° 57' 27" LONG/X -44° 21' 49"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH:	SUB-BACIA: Rio Paraopeba	
CÓDIGO: B-09-05-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves	CLASSE: 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Henrique Avelar Castro		REGISTRO: CREA nº 28.064/D ART nº 14201200000000537267:
RELATÓRIO DE VISTORIA: 48861/2014		DATA: 07/10/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexandre Vieira da Silva – Analista Ambiental (Gestor)	992.337-6	
Elaine Cristina Amaral Bessa – Analista Ambiental (jurídico)	1.170.271-9	
Dione de Menezes Guimarães - Analista Ambiental	1.147.791-6	
Roseli Aparecida Ferreira – Analista Ambiental	1.312.400-4	
De acordo: Daniel dos Santos Gonçalves Diretor Regional de Apoio Técnico	1.365.290-5	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori Diretor de Controle Processual	1.369.266-0	



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação – LO - nº. 312/2003, processo P.A nº. 00217/1996/004/2002, com validade até 22/07/2010, requerida pela empresa **Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.**, em 06 de Julho de 2010 para sua unidade destinada à fabricação de peças e acessórios para veículos, especificamente à produção de tubulações e filtros de vapores de combustíveis.

O empreendimento iniciou suas atividades no município de Juatuba/MG em Novembro/1995, na Rua Juquita Firmino, nº. 80, Distrito Industrial Renato Azeredo.

Houve ampliação da capacidade produtiva do empreendimento, durante o período de validade da licença LO nº 312/2003, com a ampliação do galpão existente em uma área de 715 m² que obteve Certidão de Dispensa do Licenciamento nº. 664964/2014, emitido em 07/07/2014.

A empresa protocolou no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, o projeto de combate ao incêndio com o nº. 0624452201200555 em 25/08/2015.

A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados - RADA (Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental), nas observações durante vistoria técnica ao empreendimento realizada em 07/10/2014, auto de fiscalização nº 48861/2014.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.; está situada na Rua Juquita Firmino, 80 - Distrito Industrial Renato Azeredo -, nas coordenadas geográficas: LAT -19° 57' 27" S e LONG -44° 21' 49" W (SAD 69; FUSO 23), no município de Juatuba/MG, de acordo com figura 01 abaixo:



Figura 01: Vista aérea do empreendimento Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.



O empreendimento está implantado em uma área total de 50.936,00 m², dos quais 6.000,00 m² correspondem à área efetivamente construída.

Capacidade nominal instalada (em termos de matéria-prima ou produto principal):

- Conjunto de tubulações e componentes para sistema motor: 1.800.000,00 unidades/mês;
- Canister: 80.000,00 unidade/mês.

O Percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é de 95%.

O empreendimento conta com um quadro de 719 empregados, distribuídos entre produção (560 funcionários), administrativos (159 funcionários) e terceirizados (95 funcionários).

A água utilizada no empreendimento para o processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, produção de vapor e para o consumo humano é fornecida pela concessionária COPASA com um consumo médio de 6420 m³/mês e por um poço artesiano com vazão Outorgada de 13,60 m³/h.

Em relação à energia elétrica, a concessionária responsável é a CEMIG, com uma demanda contratada por hora (kWh) de 750 e um consumo médio mensal de 366.800 kWh.

A relação de matérias primas e insumos utilizados no processo produtivo da Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda., estão listados na tabela 01 abaixo:

6.8 Matéria-prima e Insumos			
6.8.1 Matéria-prima e			
Identificação	Fornecedores	Consumo mensal (m ² x unidades)	
		Máximo	Atual
Abraçadeira	Progeral	14.635,681 pc	14.635,681 pc
Força	Key Serv	350,049 pc	350,049 pc
Linha Metálica	Key Serv	358,510 pc	358,510 pc
Olhal	Key Serv	183,205 pc	183,205 pc
Bomacha	Ata	12,847,330 pc	12,847,330 pc
Bomacha	Ata	178,725 (pa)	178,725 (pa)
Qualina	CTI	323,752 (pa)	323,752 (pa)
Qualina	Federal Mogul	1.309,438 pc	1.309,438 pc
Pino	Fabramatic	51,630 pc	51,630 pc
Pigmento		1,405 kg	1,405 kg
Conectores	Key Serv/Met.Mont.b/MGI	16,894,751 pc	16,894,751 pc
Quickconector	Mezambi Graça/Met.Mont.b	13,977 pc	13,977 pc
Inserb	Mezambi Graça/Met.Mont.b	8,249,008	8,249,008
Ponteira	Mezambi/Met.Mont.b	7,36,893 pc	7,36,893 pc
Tubo metálico	Bundy	853,113 pc	853,113 pc
Tubo inox	Arcebor/MTB	535,001 (pa)	535,001 (pa)
Tubo Bundy	TI-Bundy (SP)	6,364 pc	6,364 pc
Tubo nylon	Tecbor	1,389 pc	1,389 pc
Anilha	Key Serv	160,095 pc	160,095 pc
Milpe	MeT.Mont.b	236,19 pc	236,19 pc
Flita aleatória		23,421 (pa)	23,421 (pa)
Adaptador	A. Raymond	391,438 pc	391,438 pc
Tempido canister	Adler PTT	113,2784 pc	113,2784 pc
Filtro vapor combustivel	Adoptar I	49,792 pc	49,792 pc
Espuma	Adler	2,037,448 pc	2,037,448 pc
Canister	P.TV. Equip. Jukuba	49170 pc	49170 pc
Corpo do canister	ITV	104,3059 pc	104,3059 pc
Buchada vedação	ITV/Hiron	1849215 pc	1849215 pc
Felto	Kadplac/ITV	282,717 pc	282,717 pc
Defleto	Unimol	22114 pc	22114 pc
Mala	Unimol/Atirajem	157,598 pc	157,598 pc
Corugado	CFL	182,200 m l	182,200 m l
Granulado		980,628 kg	980,628 kg
Tela plástica	Adler PTT	59,000 pc	59,000 pc
Valvula	A. Raymond/Adler PTT/SP I	5,494,997 pc	5,494,997 pc
Cabo insulso	Conduct	277,100 m l	277,100 m l
Fresina plástica	A. Raymond/CGE/Equiposcar/Parker	1,097,794 pc	1,097,794 pc
Mangueta	Balkn	20,398 pc	20,398 pc
Clp	A. Raymond	65,520 pc	65,520 pc
Suporte conector Mecanizado carter	Magite Me Isl	65,636 pc	65,636 pc
Flanilha (Nylon)		257,123	257,123
Betobomba	Cebi	815 pc	815 pc
Elque b	Realy	50,125 pc	50,125 pc

Tempido	ITV/Hiron/P-Plus/ITV/Mecanoplas I	24.019.546 pc	24.019.546 pc
Suporte do filtro canister		96,341 pc	96,341 pc
Anel	Amifex	4,842,507	4,842,507
Tempido renovavel	Ergom	703,108 pc	703,108 pc
Sanbprete à uniprene		53,731 kg	53,731 kg
Flo de poly ester	Conduct I	492 kg	492 kg
Parafuso sexavado	Key Serv	7,318 pc	7,318 pc
Canilha	ITV	2,630 pc	2,630 pc
Canido aliado		942,080 l	942,080 l

6.8.2 Insumo e composição química do material utilizado no processo produtivo			
Identificação	Fornecedores	Consumo mensal (m ² x unidades, e.c.)	
		Máximo	Atual
Estã de fixação	Produtex	15,613 pc	15,613 pc
Comando indicador nivel	MGSul	685,290 pc	685,290 pc
Oring	Tecnolng	90,539 pc	90,539 pc
Plug de proteção	Ferram Jukuba	88,580,000 pc	88,580,000 pc
Espaçador	Produtex	235,000 pc	235,000 pc
Embolu	A. Raymond	2,200 pc	2,200 pc
Ofusor	Adler PTT	465,300 pc	465,300 pc
Chapéu de respiro	Adler PTT	714,083 pc	714,083 pc
Suporte metálico	Ergom	800 pc	800 pc
Esporta polu.	Adler PTT	153,000 pc	153,000 pc
Tlho	Ergom	90,199 pc	90,199 pc
Guarnição canister	Parker	50,472 pc	50,472 pc
Prolebr de pic	Ata	4800 pc	4800 pc
Tomada 7 polos	Hertleman	10,095 pc	10,095 pc
Suporte Ford	Unimol	1,100 pc	1,100 pc
P.A. 12 EHL Pre lo	P-Plus	3,000 kg	3,000 kg
Pres. referência	P-Plus	173,900 pc	173,900 pc
Sacos plásticos			
Óleo Hidráulico		3600 l	3600 l
Óleo diesel	Redep	360,000 l	360,000 l
Solventes metálicos	Marken Imale	87,81 l	87,81 l
Gás C12/Propano	Liqugas	6,000	56,20 kg
Ólceira		38,790,000 kg	38,790,000 kg

Tabela 01: Matérias primas e Insumos da Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.



3. PROCESSO PRODUTIVO

A Dytech Tecalon é uma indústria que opera na produção de autopeças para aplicação no setor automobilístico. Seu processo produtivo está voltado para extrusão, moldagem de tubos de poliamida (nylon) e montagem destes com outros elementos básicos utilizados nos sistemas de condução do combustível, do tanque de armazenamento ao cabeçote de injeção de veículos automotores e vice-versa, no circuito de retorno.

Produz também, outros tubos menores que são partes integrantes de sistemas condutores de combustível nos veículos automotores.

O empreendimento também possui uma linha de montagem de filtros de vapores de gasolina/álcool (Canister) constituídos de carvão ativado, empregados em veículos automotores com o objetivo de evitar a liberação desses vapores para a atmosfera.

Abaixo, na figura 02, o fluxograma do processo produtivo da empresa:

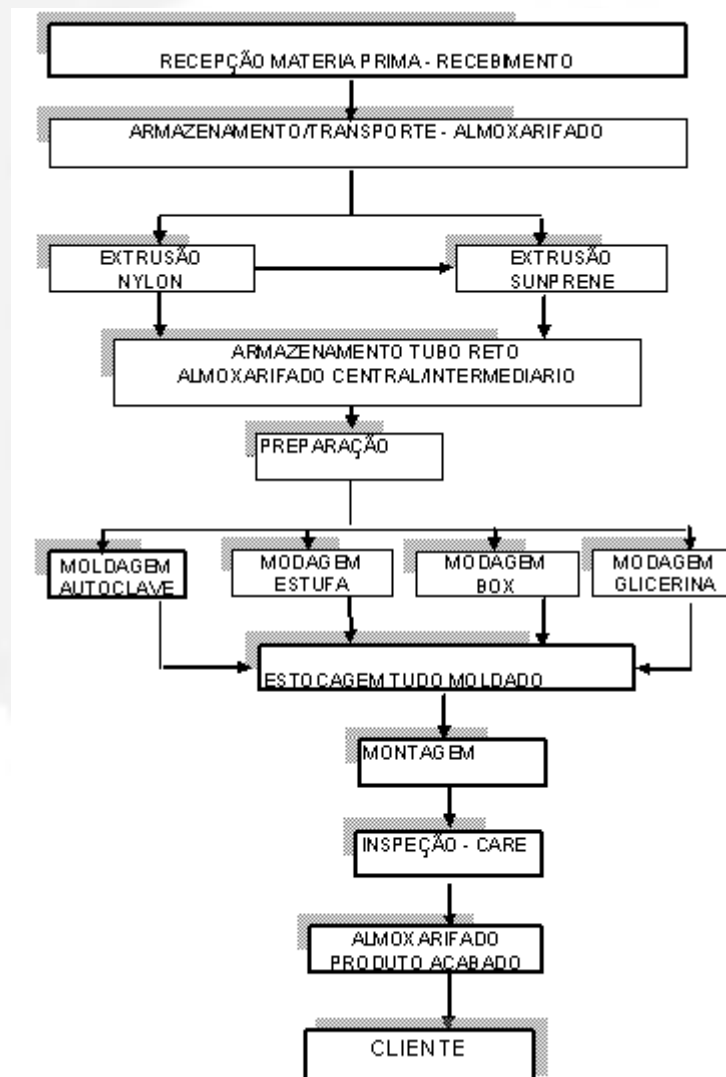


Figura 02: Fluxograma processo produtivo – Dytech Tecalon



4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO 312/2003

Quando da concessão da Revalidação da licença de operação foram listados condicionantes da LO nº 312/2003 (PA 00217/1996/004/2002) e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionantes da LO 312/2003

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO																							
<p>1- Implantar e operar o depósito temporário de resíduos industriais dentro do prazo de dois meses, contados a partir da revalidação da LO pelo COPAM</p> <p>Prazo: Dois meses.</p> <p>Obs: Na vistoria realizada no empreendimento através do Auto de Fiscalização nº. 003506/2004 foi constatado o cumprimento desta condicionante.</p>	<p>Condicionante cumprida conforme protocolo: Protocolo nº. 95765/2004 em 01/06/2004, conforme figura abaixo:</p> 																							
<p>2- Executar o seguinte programa de monitoramento ambiental e enviar semestralmente os resultados à FEAM:</p> <p>Locais: montante e jusante da ETEI.</p> <p>Parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis e detergentes. Frequência: mensal</p> <p>Prazo: Semestral.</p> <p>Obs: A empresa atendeu satisfatoriamente os prazos e os padrões da legislação ambiental.</p>	<p>Condicionante cumprida conforme protocolos:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="3">Dytech Brasil</th></tr><tr><th>Ano</th><th>Data</th><th>Nº do protocolo</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="2">2012</td><td>10.07.2012</td><td>R 266632/2012</td></tr><tr><td>10.01.2013</td><td>R 520803/2013</td></tr><tr><td rowspan="2">2013</td><td>10.07.2013</td><td>R 404071/2013</td></tr><tr><td>10.01.2014</td><td>R 0006033/2014</td></tr><tr><td rowspan="2">2014</td><td>03.07.2014</td><td>R 0210391/2014</td></tr><tr><td>09.01.2015</td><td>R 0012078/2015</td></tr></tbody></table>	Dytech Brasil			Ano	Data	Nº do protocolo	2012	10.07.2012	R 266632/2012	10.01.2013	R 520803/2013	2013	10.07.2013	R 404071/2013	10.01.2014	R 0006033/2014	2014	03.07.2014	R 0210391/2014	09.01.2015	R 0012078/2015		
Dytech Brasil																								
Ano	Data	Nº do protocolo																						
2012	10.07.2012	R 266632/2012																						
	10.01.2013	R 520803/2013																						
2013	10.07.2013	R 404071/2013																						
	10.01.2014	R 0006033/2014																						
2014	03.07.2014	R 0210391/2014																						
	09.01.2015	R 0012078/2015																						
<p>3- Enviar à FEAM, semestralmente, relatórios mensais de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme planilha do Anexo II, anexando cópias das licenças das empresas receptoras dos resíduos e respectivas licenças de transporte, conforme exigência da legislação estadual.</p> <p>Prazo: Semestralmente.</p> <p>Obs: A empresa atendeu satisfatoriamente o cumprimento desta condicionante.</p>	<p>Condicionante cumprida conforme protocolos:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="3">Dytech Tecalon</th></tr><tr><th>Ano</th><th>Data</th><th>Nº do protocolo</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="3">2012</td><td>10.07.2012</td><td>R 266635/2012</td></tr><tr><td>04.09.2012</td><td>R 290976/2012</td></tr><tr><td>10.01.2013</td><td>R 520802/2013</td></tr><tr><td rowspan="2">2013</td><td>10.07.2013</td><td>R 404073/2013</td></tr><tr><td>10.01.2014</td><td>R 0006037/2014</td></tr><tr><td rowspan="2">2014</td><td>03.07.2014</td><td>R 0210400/2014</td></tr><tr><td>09.01.2015</td><td>R 0012065/2015</td></tr></tbody></table>	Dytech Tecalon			Ano	Data	Nº do protocolo	2012	10.07.2012	R 266635/2012	04.09.2012	R 290976/2012	10.01.2013	R 520802/2013	2013	10.07.2013	R 404073/2013	10.01.2014	R 0006037/2014	2014	03.07.2014	R 0210400/2014	09.01.2015	R 0012065/2015
Dytech Tecalon																								
Ano	Data	Nº do protocolo																						
2012	10.07.2012	R 266635/2012																						
	04.09.2012	R 290976/2012																						
	10.01.2013	R 520802/2013																						
2013	10.07.2013	R 404073/2013																						
	10.01.2014	R 0006037/2014																						
2014	03.07.2014	R 0210400/2014																						
	09.01.2015	R 0012065/2015																						



5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

5.1. Efluentes Líquidos Sanitários:

Os efluentes sanitários são destinados para uma Estação de Tratamento de Efluentes, caracterizado como Biológico Aeróbio (Flotação, Decantação, Reator Anaeróbio e Decantação Secundário) e posteriormente lançados no curso d'água (corpo receptor Rio Paraopeba).

Abaixo, na figura 03, foto demonstrativa da Estação de Efluentes Sanitários do empreendimento:



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFUENTES SANITARIOS (BIOLOGICOS)



Figura 03: Estação de Tratamento dos Efluentes Sanitários da Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda., em conjunto com a empresa Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Ressalta-se que, quando da obtenção da LO nº 312/2003 não foi condicionado o monitoramento dos efluentes sanitários, somente os efluentes líquidos industriais.

As empresas Dytech Tecalon e Daytech Brasil estão localizadas no mesmo espaço físico (vide figura 03 acima) e a estação de tratamento de efluentes Sanitários é comum, ou seja, a mesma ETE sanitária é utilizada pela empresa Daytech Tecalon e pela empresa Daytech do Brasil, acontecendo o mesmo com a ETE industrial.

O empreendedor quando protocola na Supram CM os monitoramentos das empresas, são protocolados os monitoramentos da ETE Sanitária em nome da empresa Daytech Tecalon e os monitoramentos da ETE Industrial em nome da empresa Daytech do Brasil – conforme estipulados nas condicionantes das respectivas empresas.

Independente de não estar inserido na condicionante da Daytech Tecalon - os monitoramentos dos efluentes sanitários -, foi verificado o desempenho ambiental da ETE Sanitária por considerarmos importante e necessário para a avaliação da revalidação da licença de operação do empreendimento.

Sendo assim, foram verificados os monitoramentos dos efluentes sanitários da empresa Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda., e constatou-se que os resultados apresentaram desempenho ambiental satisfatório de acordo com os padrões da legislação ambiental, conforme números dos protocolos na Supram CM, listados na tabela 02 abaixo:



Dytech Tecalon		
Ano	Data	Nº do protocolo
2012	10.07.2012	R 266635/2012
	04.09.2012	R 290976/2012
	10.01.2013	R 520802/2013
2013	10.07.2013	R 404073/2013
	10.01.2014	R 0006037/2014
2014	03.07.2014	R 0210400/2014
	09.01.2015	R 0012065/2015

Tabela 02: Protocolos dos monitoramentos da ETE Sanitária

Entretanto, os parâmetros óleos e graxas, referente a análise de janeiro a abril/2009; sólidos suspensos, referente a março/2009 apresentaram valores acima do permitido pela DN conjunta COPAM-CERH 01/2008, de acordo com relatório protocolado na SUPRAM CM de nº. R242868/2009. A empresa foi autuada através do auto de infração nº. 037153/2015 por não ter atendido os padrões da legislação ambiental.

Será condicionada a este processo de obtenção da revalidação da licença de operação, a inclusão dos monitoramentos tanto da ETE sanitária quanto o da ETE industrial para o empreendimento.

5.2. Efluentes Líquidos Industriais:

Os efluentes de origem do processo industrial (Limpeza das Caldeiras, Extrusoras, Autoclaves, moldagem, etc.), são destinados para tratamento na Estação de Tratamento Físico Químico (ETEI), tendo apresentado uma eficiência satisfatória de 97 a 100%. Após o tratamento o efluente é retornado em torno de 90% para recirculação e resfriamento de peças e os 10 % restantes são lançados no Rio Paraopeba.

Abaixo na figura 04, foto ilustrativa da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – Físico Químico:



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFUENTES INDUSTRIAIS – FÍSICO QUÍMICO

Figura 04: Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos

Pelos relatórios apresentados dos últimos 03 (três) anos, verificou-se que a empresa apresentou um desempenho satisfatório no seu sistema de tratamento de efluentes industriais, estando os resultados monitorados dentro dos padrões da legislação ambiental.

Entretanto, os parâmetros Óleos e Graxas, referente a análise de janeiro e abril/2009; apresentaram valores acima do permitido pela DN conjunta COPAM-CERH 01/2008, de acordo com relatório protocolado na SUPRAM CM de nº. R242868/2009. A empresa foi autuada através do auto de infração nº. 037153/2015 por não ter atendido os padrões da legislação ambiental.



Ressalta-se que os resultados dos monitoramentos dos efluentes industriais (ETEI) foram protocolados em nome da empresa Dytech do Brasil, que utiliza a mesma estação de tratamento.

Os resultados dos monitoramentos para o ano de 2015 apresentaram dentro dos padrões da legislação ambiental.

5.3. Emissões atmosféricas:

O vapor utilizado na moldagem dos tubos é gerado por 02 caldeiras ATA, onde a água em circuito fechado recebe calor proveniente da combustão do óleo diesel e ar induzido por ventilação. Assim o vapor gerado é distribuído para unidades consumidoras em tubulações de aço carbono com isolamento térmico.

A Dytech Tecalon realiza o monitoramento de emissões atmosféricas (especificamente material particulado e dióxido de enxofre) das 02 chaminés das Caldeiras que utilizam óleo diesel como combustível.

Apesar de não estarem condicionados os monitoramentos dos efluentes atmosféricos das 02 (duas) caldeiras, a empresa Dytech Tecalon realiza o monitoramento anual. Em relação ao material particulado emitido pelas fontes monitoradas, as médias encontradas apresentam-se abaixo do limite estabelecido pela Deliberação Normativa Copam nº. 187, de 19 de setembro de 2013 que é de 150 mg/Nm³ por fonte analisada.

Será condicionando a este processo de revalidação da licença de operação do empreendimento, o monitoramento das emissões atmosféricas.

5.4. Resíduos sólidos:

Os resíduos gerados na empresa são acompanhados desde sua geração e encaminhados para o Depósito Temporário de Resíduos – DTR – para posteriormente serem destinados às empresas receptoras, devidamente licenciadas.

Segue abaixo, na tabela 02, o tipo do resíduo gerado na empresa, a sua origem, a quantidade, sua classificação, bem como a destinação final realizada com os mesmos:

Resíduo	Classe NBR 10.004	Quantidade gerada (Kg/ano)	Destinação	Empresa receptora
Madeira	II	8.100	Reutilização	Cerâmica Minas Brasil
Papel/Papelão	II	103.650	Reciclagem	Santa Maria Comércio de Papel Ltda.
Plástico	II	29.661	Reciclagem	São Joaquim Plásticos Ltda.
Orgânicos (Refeitório)	II	81.822	Alimento de porcos-Pocilga	Fazenda Cantagalo
Refugo Tubo Nylon	II	154.900	Reciclagem	Reciclagem Martins
Resíduo Ambulatório	I	0,0	Aterro Industrial	Oxigás
Lixo	II	265.200	Aterro Industrial	Essencis MG S.A



Sucata de Aço Inox	II	13.180	Reutilização	Metalúrgica Jano Ltda.
Óleo Usado	I	5.100	Reciclagem	Petrolub
Lâmpadas	I	0	Reciclagem	Recitec
Tintas e Solventes	I	0	Reciclagem	Colormax

Ano de referência: 2013

Tabela 02: Resíduos gerados na Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.

Foram apresentadas as licenças ambientais das empresas receptoras dos resíduos sólidos do empreendimento Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda., que estão anexadas ao processo.

6. RESERVA LEGAL

O empreendimento está instalado em área rural, assim foi apresentado em 22/07/2015 o recibo de Inscrição no CAR – Cadastro Ambiental Rural, protocolo R0408549/2015, onde foi regularizada a área de reserva legal do empreendimento. O número de controle do CAR é 93096 emitido em 19/02/2015.

Destaca-se que a área do empreendimento é composta por 04 (quatro) matrículas: 28.822 (área 04), 30.102 (área 13), 46023 (área 11), 46024 (área). A matrícula 46.026 foi receptora das áreas de reserva legal das matrículas 28.822 e 30.102.

Ressalta-se que a área de reserva legal é em parte formada por vegetação caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial e em parte com presença de capim colônio. Será objeto de condicionante a execução de Plano Técnico de Reconstituição da Flora PTRF par essa área.

7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente de acordo com Relatório Indicativo de Restrição Ambiental gerado no SIAM.

8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A demanda de recursos hídricos no empreendimento é atendida por meio do poço tubular e pelo abastecimento da concessionária, COPASA, que supri a demanda utilizada para o consumo humano (refeitório, vestiário) alguns sanitários e jardinagem com uma vazão de 255 m³/dia.

Em relação ao poço tubular profundo, esse supri a demanda hídrica relativa ao consumo industrial, alguns sanitários e o abastecimento do sistema de combate ao incêndio. A água para o consumo industrial é para promover o resfriamento das autoclaves, dos tanques das estufas, dos box de pré-formatura entre outros. Esse processo é realizado em um circuito fechado, dessa forma é feita somente a reposição da água consumida nesse. A demanda hídrica para esse consumo industrial é de 245 m³/dia.



Em 2005, foi formalizado o processo de captação de água subterrânea, obtendo assim o Processo de outorga nº 2021/2005. Para esse processo, foi concebida a Portaria nº 1721/2005. Ela foi publicada em 01/11/2005 com prazo de validade de 5 anos para uma vazão de 13,2 m³/h com tempo de captação de 04h:30min – 12 meses/ano com a finalidade para consumo humano e industrial. Posteriormente, foi solicitada a renovação dessa portaria por meio do processo de outorga nº 9312/2010, em 02/08/2010, antes do vencimento da validade dessa Portaria atendendo assim o artigo 12 da Portaria IGAM nº49/2010.

O poço possui uma profundidade de 100m e foram realizados os testes de bombeamento e de recuperação em 03 e 04/09/2015 nos quais resultaram em NE = 11,25m, ND = 46,92M, vazão de 13,68 m³/h e tempo de recuperação de 2,5 h. Com base nesses testes e no balanço hídrico apresentado pelo empreendimento foi concedida a vazão apresentada na tabela abaixo:

Tabela 01 – Valores das vazões outorgas diária, mensal e anualmente para o empreendimento.

Vazão outorgada pela SUPRAM CM - Prc 9312/2010													
Parâmetros	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total m ³ /ano
Vazão de (m ³ /h)	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	
Dia/ Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	
Horas/Dia	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	
Vazão (m ³ /dia)	244,80	244,80	244,80	244,80	244,80	244,80	244,80	244,80	244,80	244,80	244,80	244,80	
Volume(m ³ /mês)	7.589	6.854	7.589	7.344	7.589	7.344	7.589	7.589	7.344	7.589	7.344	7.589	81.763

Durante análise do processo de renovação nº 9312/2010, foi verificado que o empreendimento estava captando uma vazão superior à vazão outorga de 13,20 m³/h, período de bombeamento de 4,5 h/dia da Portaria de outorga nº 1721/2005. Portanto, foi narrado o fato no Auto de Fiscalização nº 114942/2015 e lavrado o Auto de Infração nº 037158/2015.

Em vista ao exposto somos pelo deferimento do requerido na modalidade de autorização, com **vazão = 13,60 m³/h e tempo de bombeamento = 18 h/dia (12 meses/ano) para consumo industrial e consumo humano**, nas coordenadas geográficas Latitude 19° 56 '35"S, Longitude 44° 19' 03"W, datum SAD 69, sendo a **validade vinculada ao PA nº 00217/1996/005/2010, com as seguintes condicionantes:**

1. *Instalar horímetro na saída do conjunto moto-bomba do poço, uma vez que o hidrômetro já se encontra instalado. **Prazo: até 60 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.***
2. *Instalar dispositivo que permita as medições de nível estático - NE e dinâmico – ND e também para a coleta de água para monitoramento. **Prazo: até 60 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.***
3. *Realizar leituras diárias nos equipamentos instalados (equipamento hidrométrico, horímetro, medidor de nível d'água para o NE e ND), incluindo o horário de operação dos poços, armazenando os dados solicitados na forma de planilhas que deverão ser apresentadas a SUPRAM CM, anualmente, quando da renovação da portaria de outorga ou sempre que solicitado. **Prazo: durante toda a vida útil do poço tubular profundo.***
4. *Instalar laje de proteção, com isolamento externo no entorno do poço num raio de no mínimo de 01 (um) metro (cercar o poço e com identificação). **Prazo: até 60 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.***
5. *Realizar monitoramento do nível dinâmico e nível estático do poço, semanalmente, armazenando os resultados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas à SUPRAM*



CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitada. **Prazo: a partir de 60 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.**

6. Protocolar relatório fotográfico com legenda do atendimento das condicionantes: 01,02 e 04 na SUPRAM CM. **Prazo: até 60 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.**
7. Efetuar ou atualizar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH/ANA, por meio do site <http://cnarh.ana.gov.br>, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 1844/2013, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento. **Prazo: até 60 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.**
8. Fotografar com periodicidade mensal os leitores dos equipamentos instalados (equipamento hidrométrico e horímetro), armazenando-os, e deverão ser apresentados esses registros fotográficos com as leituras visíveis à SUPRAM CM, anualmente, quando da renovação da Portaria de Outorga ou sempre que solicitado. **Prazo: durante toda a vida útil do poço tubular profundo.**
9. Os monitoramentos supracitados devem ser sistematizados e qualquer problema nos equipamentos de medições, deverá ser comunicado imediatamente à SUPRAM CM e tomadas as medidas cabíveis e tempestivas para a retomada dos monitoramentos. **Prazo: durante toda a vida útil do poço tubular profundo.**
10. Protocolar, anualmente e no processo de renovação da Portaria de outorga, na SUPRAM CM, relatório consolidado com as leituras semanais no equipamento hidrométrico e no horímetro (contemplando também o gráfico com a vazão outorgada e a vazão monitorada) e o relatório fotográfico com as fotos mensais desses equipamentos e as medições dos níveis do NE e ND. **Prazo: anualmente, a partir do recebimento do Certificado de outorga e no processo de renovação da Portaria de outorga.**

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se parcialmente formalizado.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento da Revalidação da Licença de Operação nº312/2003, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Os custos da análise do licenciamento estão parcialmente quitados, conforme planilha apresentada (Protocolo SIAM nº 1092353/2015). Dessa forma, deverão ser integralmente quitados até a data do julgamento, nos termos do artigo 2º, § 4º Resolução conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, sob pena de retirada do processo na pauta de julgamento.



O empreendedor apresentou o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, conforme determina a Lei 14.940/2003.

A equipe técnica considerou a atividade causadora de significativo impacto ambiental, sendo, portanto, necessário à aplicação da Compensação Ambiental, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC). Ressalta-se que foram apresentados EIA/RIMA na formalização do processo.

O empreendimento foi classificado como classe 06, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, nos termos da Deliberação Normativa nº 17/96 com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.** para a atividade de **“Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves”**, no município de Juatuba/MG, **pelo prazo de 04 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam URC – Bacia do Rio Paraopeba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.**

Anexo III. Relatório fotográfico da **Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.**

ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.**

Empreendedor: Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. Empreendimento: Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. CNPJ: 60.689.346/0001-70 Município: Juatuba/MG Atividade(s): Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Código(s) DN 74/04: B-09-05-9 Processo: 00217/1996/005/2010 Validade: 04 ANOS Referencia: Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação.
2	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para a área de reserva legal com a ART do profissional habilitado para aprovação da Supram Central.	60 dias
3	Executar o PTRF apresentado depois de aprovado.	No 1º período chuvoso após a concessão da Licença.
4	Apresentar relatório técnico fotográfico da área onde foi executado o PTRF.	Semestralmente durante os 02 primeiros anos.
5	Apresentar o AVCB do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais	06 (seis) meses após a obtenção da licença.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) **Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.**

Empreendedor: Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.
Empreendimento: Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda
CNPJ: 60.689.346/0001-70
Município: Juatuba/MG
Atividade(s): Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.
Código(s) DN 74/04: B-09-05-9
Processo: 00217/1996/005/2010
Validade: 04 anos
Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante e Jusante da Estação de Tratamento Sanitária (ETE)	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, agentes tensoativos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais.	Semestral
Montante e Jusante da Estação de Tratamento Industrial (ETEI)	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis e detergentes	Semestral
Montante e Jusante da Caixa Separadora de Água e Óleo (SÃO)	DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão totais.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da Caldeira 01	MP e Sox	Anual
Chaminé da Caldeira 02	MP e Sox	Anual

Relatórios: Enviar ANUALMENTE à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM N° 11/86.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

3 - Resíduos Sólidos

Enviar SEMESTRALMENTE a SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço	

(*) 1 – Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 – 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 – 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 9 - Outras (especificar)

5 – Incineração



4 - Ruídos

Enviar ANUALMENTE a SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Norma NBR- ABNT 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico – Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.

Empreendedor: Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.
Empreendimento: Dytech Tecalon Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.
CNPJ: 60.689.346/0001-70
Município: Juatuba/MG
Atividade(s): Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.
Código(s) DN 74/04: B-09-05-9
Processo: 00217/1996/005/2010



Foto 1: Linha de produção da Dytech



Foto 2: Armazenamento das matérias primas



Foto 3: Funcionários na linha de produção



Foto 4: Caixa separadora de água e óleo.



Foto 5: Local de armazenamento de óleos



Foto 6: Caldeiras



Foto 07: Depósito temporário de resíduos



Foto 08: Central de resíduos



Foto 08: Captação de água em poço artesiano



Foto 09: Estação de tratamento de efluentes sanitários e industriais